PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Departamento de Compras e Contratos

AUTO DE MULTA Nº 008/2019-DECOM

Protocolado Municipal n. 940657/2018

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso II do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

Número do Empenho:	20260/2017
Contratado/Multado:	PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP
Infrações Cometidas:	Artigo 4°, II da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, II do Decreto nº 1990/2008.
Valor da Multa	R\$ 2.504,88 (dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;

2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;

3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 25 de julho de 2019.

Marcos Aurelio Dias

Diretor do Departamento de Compras e Contratos